

EDITAL 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 001/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON BARELLA**, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, **TORNA PÚBLICO** que, realizará no dia 23 de Janeiro de 2018 às 10h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo menor preço por item para aquisição de combustível, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 23 de janeiro de 2018 as 10h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

23 de janeiro de 2018 as 10h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento na bomba do proponente vencedor, para abastecimento dos veículos da AMAI, na quantidade estimada constante do ANEXO I, com valor máximo de R\$ 4,19 por litro.

1.2 - A participante que não apresentar sua proposta nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada;

1.3 - **A GASOLINA COMUM**, descrita no item 1, será retirada de forma parcelada, conforme solicitado e autorizado pela AMAI, e, deverá permitir o abastecimento individual dos veículos, em local situado na área definida como perímetro urbano do Município de Xanxerê, SC;

1.4 - O combustível, objeto do Edital deverá atender os padrões, normas, e, critérios de qualidade estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP;

1.5 - A presente ata não vincula a compra total estimada no objeto licitado, sendo o combustível retirado de forma parcelada e na necessidade da AMAI.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – Será obrigatório a PROPONENTE ser cadastrado na Agência Nacional de Petróleo – ANP, apto para cumprir objeto contratado.

3.3 – O credenciamento ocorrerá até dia 23 janeiro de 2018 até às 10h, junto a sede administrativa da AMAI.

3.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.6 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exhibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

3.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Registro de Preços com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

3.9 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).

3.10 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

3.11 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

3.12 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.

3.13 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.

4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Registro de Preços, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR UNITÁRIO POR ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda da GASOLINA COMUM, em lugar próprio da futura contratada, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;

5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real).

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste Registro de Preços. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação.

5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 10h15min do dia 23 janeiro de 2018 o Pregoeiro iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.

6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 - Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

7.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

7.16 - O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

8 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).

- h) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
- i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2 - A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;

8.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

8.4 - O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

AMAI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 001/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

9.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 - Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.1 – DO PREÇO

O preço do COMBUSTÍVEL, objeto deste edital, devem ser cotados considerando o previsto no item 1 e 5 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, abastecimento, com gasolina, no local da contratada.

10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.

10.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital somente serão reajustados mediante motivado pedido de alteração de valor, com suas causas, planilhas de custos e a efetiva comprovação de reajuste repassado pela distribuidora a Proponente, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não serão admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.

11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.

12.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.

12.4 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO

LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

12.5 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

12.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.7 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

14.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.

15.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.

15.3 - Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.

15.3 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.

15.4 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.5 - Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

15.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.

15.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.8 - A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.

15.9 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

15.9.1 - Anexo I - proposta de preço;

15.9.2 - Anexo II - modelo de credenciamento;

15.9.3 Anexo III - modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

15.9.4 Anexo IV - declaração de não emprego de menores;

15.9.5 - Anexo V - minuta de contrato.

16. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 09 de janeiro de 2018.

ADILSON BARELLA
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

CNPJ: _____

INC. ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Nº DA CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Apresentamos nossa proposta para aquisição de forma parcelada de combustível, objeto do presente Edital, modalidade Registro de Preços n.º 001/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Máximo	Valor Total R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____ de 2018

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2018.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018.

Aos dias do mês de do ano de 2018, autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF nº, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

1.1. Descrição do objeto: Gasolina Comum, com estimativa de 5.000 litros ano, com o valor de R\$... por litro.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2018.

1.4. O combustível será retirado diretamente da bomba do proponente vencedor, e cada pedido de fornecimento será representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os pagamentos dos valores serão efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente.

1.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.8. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº 001/2018.

1.9. A presente ata vincula apenas o preço ofertado e não a contratação de todo o estimado, sendo o objeto combustível retirado de forma parcelada, conforme a demanda necessária da AMAI.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO N° 001/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.11. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.12. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Presidente, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em.....de de 2018.

AMAI

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS